

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS-
SMD**
PORTARIA Nº 90/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida.

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 61/DA/SMD/PMPV/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Considerando a necessidade de correção do teor da Portaria nº 61/DA/SMD/PMPV/2025, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3978, de 14 de maio de 2025, para correção de matrícula do servidor WAGNER OLIVEIRA CHAVES, onde resolveu AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Onde se lê:

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7º §1º da Lei Complementar nº,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026. Art. 2º – Ao condutor cabe:

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
ANDRÉ SILVA PIANA	Administrador Distrital de Nova Califórnia- 10079515	Nº 06931961587 – Cat. A/B Validade: 11/04/2032
BRUNA VALERIA MORAIS SILVA	Assessor Técnico Nível I - 10079312	Nº 07643025548 - Cat. B Validade: 11/05/2031
WAGNER OLIVEIRA CHAVES	Administrador Distrital de Calama - 10078443	Nº 01731244092 - Cat. D Validade: 16/06/2031

- I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de maio de 2025.

Leia-se:

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7º, §1º, da Lei Complementar nº882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
WAGNER OLIVEIRA CHAVES	Administrador Distrital de Calama - 10079186	Nº 01731244092 - Cat. D Validade: 16/06/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 24 de julho de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos - SMD